LEI MUNICIPAL N° 223/2004
Data: 16 de janeiro de 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIÁRIA AOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ NO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA 23ª SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diária aos representantes do Município de Itapoá no Conselho de Desenvolvimento Regional da 23ªSecretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, exceto aos conselheiros natos, por já perceberem diárias dos Órgãos que representam.

Parágrafo Único - A diária de que trata este artigo será concedida mediante comprovação de efetiva participação nas atividades da Secretaria, bem como das assembléias ordinárias e extraordinárias.

Art. 2º Fica estipulado o valor da diária em 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo vigente no País.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte rubrica:

04.00 – Secretaria de Administração e Finanças
04.01 – Departamento de Administração
3.3.90.14.00.000 – Diária Civil

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de janeiro de 2004

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal